



RAZÃO SOCIAL: ÂNGULO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP **CNPJ:** 60.982.753/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 654.239.503.110
LOGRADOURO: AVENIDA OLAVO BILAC, 681 **CEP:** 11600-790
BAIRRO: JARAGUÁ – SÃO SEBASTIÃO – SÃO PAULO
CRTSP REGISTRO: 60982753000171 **CREASP:** 2657561

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2025
Processo Administrativo nº 232/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças para os consultórios odontológicos das unidades de saúde da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Recorrente: Ângulo Manutenção e Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ nº 60.982.753/0001-71

Ilustríssima Senhora Pregoeira e equipe de apoio da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

I – DOS FATOS

A Recorrente, regularmente habilitada e participante do certame em epígrafe, vem interpor o presente recurso administrativo contra o resultado da classificação provisória.

As propostas apresentadas pelas empresas classificadas em **1º lugar Agile Equipamentos Odontológicos LTDA – CNPJ nº 01.318.721/0001-07**, **2º lugar KLM LTDA ME – CNPJ nº 15.743.182/0001-68** e **3º lugar Kimenz Equipamentos EIRELI – CNPJ nº 72.791.445/0001-48**, apresentam valores **notoriamente inexecutáveis**, sobretudo quanto à composição relativa às peças.

O próprio **Termo de Referência do Edital** (Item III – Relação das Principais Peças) aponta que a Administração apurou, com base no seu histórico aquisição dos últimos cinco anos, **média anual de gastos de aproximadamente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais/ano), apenas com aquisição de peças.**

Contudo, as propostas apresentadas pelas empresas classificadas nos primeiros lugares estão muito abaixo desses parâmetros mínimos de referência, o que evidencia **inexecutabilidade** e coloca em **risco a execução contratual**, bem como a prestação dos serviços de saúde bucal à população.



RAZÃO SOCIAL: ÂNGULO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP **CNPJ:** 60.982.753/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 654.239.503.110
LOGRADOURO: AVENIDA OLAVO BILAC, 681 **CEP:** 11600-790
BAIRRO: JARAGUÁ – SÃO SEBASTIÃO – SÃO PAULO
CRTSP REGISTRO: 60982753000171 **CREASP:** 2657561

II – DO DIREITO

1. Da previsão legal

A **Lei nº 14.133/2021**, art. 59, §3º, dispõe expressamente:

“Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os praticados no mercado.”

O edital, em seus itens **6.5.3 e 6.5.4**, igualmente prevê a desclassificação de propostas inexequíveis ou cuja exequibilidade não for comprovada.

Assim, ao não observar tais dispositivos, a Administração incorre em violação direta à legislação e ao próprio edital.

2. Da jurisprudência aplicável

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que propostas incompatíveis com os preços de mercado e com o objeto contratado devem ser desclassificadas:

- **TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário:**

“A inexequibilidade de propostas constitui **irregularidade grave**, devendo a Administração desclassificar as ofertas que não assegurem condições reais de cumprimento contratual, sob pena de risco à execução e à continuidade do serviço.”

- **TCU – Acórdão nº 325/2007 – Plenário:**

“É dever da Administração promover a desclassificação de propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis, por comprometerem a segurança da contratação e a economicidade do certame.”

- **STJ – RMS 22.693/DF:**

“Não se pode admitir a adjudicação de contrato administrativo com base em proposta que não possua viabilidade econômico-financeira, sob pena de frustrar o interesse público.”



RAZÃO SOCIAL: ÂNGULO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP **CNPJ:** 60.982.753/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 654.239.503.110
LOGRADOURO: AVENIDA OLAVO BILAC, 681 **CEP:** 11600-790
BAIRRO: JARAGUÁ – SÃO SEBASTIÃO – SÃO PAULO
CRTSP REGISTRO: 60982753000171 **CREASP:** 2657561

Portanto, resta cristalino que a manutenção das propostas das empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares afronta não apenas a lei, mas também a jurisprudência consolidada.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Recorrente:

1. A **desclassificação das propostas inexequíveis**, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;
2. A **reclassificação das propostas remanescentes**, com o devido ajuste na ordem de classificação;
3. O recebimento do presente recurso **com efeito suspensivo**, conforme art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

IV – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Requer-se, por fim, que todas as medidas necessárias sejam adotadas para assegurar a lisura do certame, evitando riscos à execução contratual e à continuidade dos serviços de saúde bucal da população.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Sebastião/SP, 08 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS MACHADO CUSTÓDIO
Data: 08/09/2025 10:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

「 CNPJ: 60.982.753/0001-71 」
ÂNGULO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
AVENIDA OLAVO BILAC, 681 - JARAGUÁ
「 SÃO SEBASTIÃO - SP 」

Douglas Machado Custódio – Sócio Diretor
Ângulo Manutenção e Equipamentos Odontológicos LTDA – EPP
CNPJ nº 60.982.753/0001-71